

COMUNICADO OFICIAL | Nº 34

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof. **DATA:** 17/08/2023

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da elaboração do **mapa dos processos sumários**, em reunião restrita de 17 de Agosto de 2023.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS**203.01.001.0 SC Braga SAD v Fc Famalicão Sad (11-08-2023 20:15) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada****1048 SC BRAGA SAD**

J	1222513	ÁLVARO DJALÓ DIAS FERNANDES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1283055	CRISTIAN ALEXIS BORJA GONZALEZ	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
DEL	10440	JOSE ANTONIO FERNANDES ANTUNES		8	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
DEL	10440	JOSE ANTONIO FERNANDES ANTUNES	EUR	510.00	MULTA	Artº140.1
(Protestos contra a equipa de arbitragem - « Saiu de forma reiterada da área técnica para protestar/discutir com um elemento da equipa de arbitragem. No momento da expulsão, dirigiu-se de forma exaltada junto ao assistente número 1 e gritou: "E agora não das amarelo? ... Para nós deste 2 e para eles não das nada"» - Conforme relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 168º, n.º 1 do RDLFPF) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1415131	RODRIGO ZALAZAR MARTINEZ	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1373091	SERDAR SAATCI	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	918.00	MULTA	Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público – «Aos 16 e aos 40 minutos da 2ª parte do jogo foram arremessadas duas garrafa de água de plástico para dentro do terreno de jogo sem atingir qualquer interveniente. O arremesso teve origem nas bancadas afetas aos adeptos da equipa A identificados por adereços alusivos ao clube.» e «Adeptos afetos à sociedade desportiva visitada, SC Braga, em concreto no sector A7 e A8, da bancada nascente inferior, melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e tarjas apostas na mesma, entoaram, em uníssono, o cântico "FILHO DA PUTA", quando o guarda-redes adversário se aprestava para repor a bola em jogo, ao minuto 81.(...) Ao minuto 61' e ao minuto 85' ocorreu um arremesso de uma garrafa de água, sem tampa, na bancada nascente inferior, setor A6. Os adeptos envolvidos encontravam-se identificados com o clube visitado por recurso a camisolas e cânticos.» – Conforme o descrito no relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						

493 FC FAMALICÃO SAD

C	493	FUTEBOL CLUBE FAMALICAO FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
---	-----	--	--	--	------------	-----------

C	493	FUTEBOL CLUBE FAMALICAO FUTEBOL SAD	EUR	561.00	MULTA	Artº119.3
---	-----	--	-----	--------	-------	-----------

(Atraso no reinício do jogo - «A 2ª parte iniciou-se 3 minutos depois da hora prevista devido ao atraso da equipa B. Após ser questionado pelo árbitro o capitão da equipa justificou que não ouviram a campainha de chamada» e «Na 2ª parte, o jogo iniciou-se com um atraso de 3 minutos, devido à chegada tardia ao túnel de acesso ao relvado dos diversos jogadores do FC Famalicão, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação aos Delegados da Liga.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1287390	GUSTAVO HENRIQUE GIORDANO AMARO ASSUNÇÃO SILVA	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	--	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1156936	JHONDER LEONEL CADIZ FERNANDEZ	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	-----------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1283070	LUIZ LUCIO REIS JUNIOR	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1372520	ZAYDOU DINE YOUSSEF	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.002.0 Sporting Cp, Sad v Fc Vizela, Sad (12-08-2023 20:30) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada
1095 SPORTING CP, SAD

J	676244	LUIS CARLOS NOVO NETO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1372484	OUSMANE DIOMANDE	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	760613	RICARDO SOUSA ESGAIO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1184621	SEBASTIAN COATES NION	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.			REPREENSÃO	Artº119.3
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	1020.00	MULTA	Artº119.3
(Atraso no reinício do jogo - «O intervalo teve a duração de 18 minutos por atraso de ambas as equipas. Ambos os capitães não justificaram o motivo.» e «O jogo reiniciou-se com 3 minutos de atraso em relação ao horário estabelecido em virtude do atraso da presença no retângulo de jogo de ambas as equipas. Em ambos os casos não foi apresentada qualquer justificação para o mencionado atraso.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	4080.00	MULTA	Artº187.1.B)
(Comportamento incorreto do público - «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado 3 A14 Flashlight 20:29 Não Visitado 1 A14 Pote de Fumo 20:29 Não Visitado 4 A17 Flashlight 20:33 Não Visitado 1 A17 Flashlight 20:47 Não» - Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	1224.00	MULTA	Artº127.1
(Inobservância de outros deveres - Entrada e permanência de objetos não autorizados - Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido - «Aos 3 minutos da primeira parte, na bancada topo norte, setor A17, fora da ZCEAP, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa Visitada, Sporting CP, identificados pelas suas vestes e cachecois alusivos ao clube, foram exibidas as seguintes faixas, com dimensão superior a 1 metro: "Sem desculpas, queremos títulos" "Em frente grande Sporting" Ainda so 43 minutos da segunda parte e no mesmo local, foi novamente exibida a seguinte faixa: " Sem desculpas queremos títulos"» - Conforme descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º, n.º 1, al. s), no art.º 22.º, n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	510.00	MULTA	Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público - «Aos 45+1 minutos da primeira parte, na bancada topo norte, setor A17, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa Visitada, Sporting CP, identificados pelas suas vestes e cachecois alusivos ao clube, foi entoado em uníssono o seguinte cântico: (...) Benfica é merda!» - Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						

553 FC VIZELA, SAD

C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD	EUR	408.00	MULTA	Artº119.3

(Atraso no reinício do jogo - «O intervalo teve a duração de 18 minutos por atraso de ambas as equipas. Ambos os capitães não justificaram o motivo.» e «O jogo reiniciou-se com 3 minutos de atraso em relação ao horário estabelecido em virtude do atraso da presença no retângulo de jogo de ambas as equipas. Em ambos os casos não foi apresentada qualquer justificação para o mencionado atraso.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

203.01.003.0 Fc Arouca, Sduq v Estoril Praia, Sad (13-08-2023 20:30) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada
474 FC AROUCA, SDUQ

ADOP	225122	DIOGO DUARTE OLIVEIRA	15	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº136.1
ADOP	225122	DIOGO DUARTE OLIVEIRA	EUR 1400.00	MULTA	Artº136.1
(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa - «Na celebração do golo da sua equipa, gritou de forma provocatória e ofensiva para um elemento oficial da equipa adversária "Mama agora, caralho!"» – Conforme Relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 171.º, n.º 1 do RDLFPF) (Circunstâncias atenuantes - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a) e d), artigo 56º, n.º 2 e 5, ambos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
J	1330679	EBOUE JULES CHRIST KOUASSI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.1
J	1330679	EBOUE JULES CHRIST KOUASSI	EUR 130.00	MULTA	Artº154.1
(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo» - Conforme relatório do Árbitro) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a), artigo 56º, n.º 2 e 5, ambos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
C	474	FUTEBOL CLUBE AROUCA, FUTEBOL, SDUQ, LDA		REPREENSÃO	Artº119.3
C	474	FUTEBOL CLUBE AROUCA, FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR 561.00	MULTA	Artº119.3
(Atraso no reinício do jogo - «Atraso de 3 minutos, tendo a equipa visitada justificado por necessidade de assistência médica ao jogador n.º5, David Simão» e «A segunda parte iniciou-se com 3 minutos de atraso, em virtude da chegada tardia ao retângulo de jogo do FC Arouca. O delegado ao jogo do FC Arouca, o Sr. Joel Pinho referiu que o atraso ocorrido teve como justificação o fato de ter sido necessário prestar assistência médica ao jogador n.º5 David Simão.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
C	474	FUTEBOL CLUBE AROUCA, FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR 393.00	MULTA	Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público – «Ao minutos 87, os adeptos da Sociedade Desportiva visitada FC Arouca - Futebol SDUQ, Lda melhor identificados pelas vestes e cachecóis, situados no Bancada Central Nascente entoaram em uníssono a seguinte frase "Gatuno, Gatuno, Gatuno", após uma decisão da equipa de arbitragem.» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
C	474	FUTEBOL CLUBE AROUCA, FUTEBOL, SDUQ, LDA		AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1189009	MORLAYE SYLLA	EUR 29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
J	998137	PEDRO CARVALHO SANTOS	EUR 29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					
J	814349	TIAGO ALEXANDRE SOUSA ESGAIO	EUR 29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)					

641 ESTORIL PRAIA, SAD

C	641	ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
TA	230751	JOAO MARCELO RIBEIRO GONCALVES	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168.º-A, 1
TA	230751	JOAO MARCELO RIBEIRO GONCALVES	EUR	840.00	MULTA	Art.º 168.º-A, 1
(Expulsão de treinador - «Quando da celebração do golo da equipa adversária, gritou de forma provocatória e ofensiva para um elemento oficial da equipa adversária "Ainda te vais foder!"» - Conforme relatado no relatório do Árbitro) (Ex vi artigos 168º, n.º 1 do RDLFPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a), artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1372233	JORDAN WILLIAM HOLSGROVE	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
J	1038884	RODRIGO MARTINS GOMES	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						

203.01.005.0 Cfea – Club Football Estrela, Sad v Vitória Sc, Sad (13-08-2023 18:00) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada
5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

C	5156	CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD	EUR	245.00	MULTA	Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público – «AOS 87 E 91 MINUTOS, OS ADEPTOS DO CF ESTRELA DA AMADORA, SITUADOS NA BANCADA POENTE, SETOR A2, IDENTIFICADOS COM BANDEIRAS, CACHECÓIS E OUTROS ADEREÇOS ALUVISOS AO CLUBE, ENTOARAM EM UNÍSSONO, DE FORMA CLARA E AUDÍVEL A SEGUINTE FRASE, QUANDO O GUARDA REDES DA EQUIPA DO VITÓRIA SC EFETUAVA A MARCAÇÃO DE PONTAPÉ DE BALIZA: "FILHO DA PUTA"» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)						
C	5156	CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD	EUR	1020.00	MULTA	Artº187.1.B)
(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado 1 BANCADAPOEN TE, A2 Pote de Fumo 18:15 Sim» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLFPF) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)						

J	648257	HUGO MIGUEL ALMEIDA COSTA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº154.5
J	648257	HUGO MIGUEL ALMEIDA COSTA LOPES	EUR	21.00 MULTA	Artº154.5

(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Impedir um golo ou anular uma clara oportunidade de golo de um adversário cujo movimento geral seja na direção da baliza do infrator, cometendo uma infração passível de um pontapé-livre (...) Rasteirou um adversário que seguia na direção da sua baliza, anulando uma clara oportunidade de golo»-Conforme Relatório do Árbitro)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 14.08.2023. O arguido apresentou alegações no dia 16.08.2023, acompanhada de suporte digital, referindo que «Em sede de audiência prévia e no exercício desse direito, vimos pelo presente, mui respeitosamente, junto de V/ Exas., apresentar a nossa defesa: (...)1. MIGUEL LOPES, JOGADOR, CAMISOLA N.º 13 - Perdoem-me V/Exas., a nossa veemente discordância, com a análise e decisão do lance, que na nossa humilde e sincera opinião, foi muito mal ajuizado e do qual injustamente foi exibido o cartão vermelho direto ao nosso jogador, Miguel Lopes, aos 20 minutos de jogo. Senão vejamos,- De acordo com, o Relatório do Exmo. Sr. Árbitro, o comportamento que deu origem à mais grave admoestação, foi como se transcreve: " Impedir um golo ou anular uma clara oportunidade de golo de adversário cujo movimento geral seja na direção da baliza dom infrator, cometendo uma infração passível de um pontapé-livre." e como descrição complementar: "Rasteirou um adversário que seguia na direção da usa baliza, anulando um a clara oportunidade de golo." - Dizer que tal corresponde à realidade do sucedido é falseador da verdade, mas erros de análise relevam-se e só não os comete quem não trabalha, o que não se compreende é o porquê, de um lance que gera a dúvida, numa fase prematura do jogo (20 minutos) e que a ocorrer uma expulsão, a mesma poderia ser determinante e ter influência no resultado, como foi e teve, não foi a mesma devidamente e friamente analisada com o auxílio do video-árbitro (VAR), que é precisamente para situações como esta que está prevista a sua utilização e auxílio. - Isto porque, visualizando as imagens de vídeo e fotogramas, que se anexam às presentes alegações, dizer que o lance foi erradamente analisado e por consequência muito mal exibido o cartão vermelho, é puro eufemismo.- O nosso jogador Miguel Lopes, como se pode facilmente aferir nas imagens dos vídeos que se anexam, na disputa de bola em questão, apenas joga a mesma e para além disso é ele o atingido em primeiro lugar, tendo sido pisado violentamente, na parte inferior da perna, mais concretamente na zona da articulação tibio-tárcica, que deu origem aos ferimentos e trauma, claramente visíveis nos fotogramas, mas que lhe poderiam causar uma lesão bastante grave e de recuperação prolongada.- Pelo supra mencionado, de forma inequívoca outra decisão não pode ser tomada se a não despenalização do cartão vermelho, pois a penalização obtida tanto pelo jogador que sofreu na "pele" a dureza do lance e suas consequências, como o Estrela da Amadora que jogou, mais de 70 minutos com um elemento a menos em campo, já foi feita (...) Assim e face a todo o ante exposto, é o que nos cumpre levar à apreciação de V/ Exas., sempre com o devido respeito e creiam-me que é muito, apelando a V/ infinita bondade e benevolência, requer-se a V/ Exas., a absolvição de qualquer punição disciplinar do nosso Jogador Miguel Lopes e do nosso Treinador Sérgio Vieira, ou caso assim não se entenda, em relação ao "Mister", o que só por mera cautela de defesa se admite, a existir sanção a mesma deverá ser sempre especialmente atenuada, por toda a sua conduta pautada sempre pelo fair-play e respeito por todos no campo e fora dele! Decidindo nessa conformidade farão V/ Exas. Justiça!». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF. Além disso, tratando-se de decisão da equipa de arbitragem, tomada durante jogo oficial, relativa à aplicação das leis do jogo, é a mesma, na ausência de evidência de má fé (fraude, arbitrariedade ou corrupção), insindicável, por força do princípio da autoridade do árbitro (e por conseguinte da doutrina da field of play), conforme estabelece expressamente o artigo 13.º, alínea g) do RDLPPF, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios)

J	767602	JOÃO CARLOS SILVA REIS	EUR	21.00 MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)					
J	887420	JOAO DIOGO ALVES RODRIGUES	EUR	21.00 MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)					
J	1415115	LEONARDO RODRIGUES LIMA	EUR	21.00 MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)					
T	142627	SERGIO AGOSTINHO OLIVEIRA VIEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168.º-A, 1

T	142627	SERGIO AGOSTINHO OLIVEIRA VIEIRA	EUR	816.00	MULTA	Art.º 168.º-A, 1
(Expulsão de treinador - «Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva, dando um murro no banco dos técnicos e proferindo as seguintes palavras "isto é sempre tudo contra nós,sois muito fracos". Após ter sido expulso ao passar pelo 4 Árbitro proferiu as seguintes palavras "é tudo contra nós, sois muito fracos"» - Conforme relatado no relatório do Árbitro) (Ex vi artigos 168º, n.º 1 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF) (O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 14.08.2023. O clube do arguido apresentou alegações no dia 16.08.2023, referindo o seguinte «Em sede de audiência prévia e no exercício desse direito, vimos pelo presente, mui respeitosamente, junto de V/ Exas., apresentar a nossa defesa: (...) 2. SÉRGIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA VIEIRA - Refere o relatório de arbitragem : "Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva, dando um murro no banco dos técnicos e proferindo as seguintes palavras: " Isto é sempre tudo contra nós, sois muito fracos."Após ter sido expulso ao passar pelo 4 Árbitro proferiu as seguintes palavras "é tudo contra nós, sois muito fracos". - Ora, das imagens televisivas, apenas se pode aferir um bater com a palma da mão no banco, gesto esse inofensivo e forma de manifestar o seu desalento, o que é mais que legítimo, face ao sucedido aos 20 minutos de jogo errada expulsão, que salvo melhor opinião teve influência direta no resultado, pois momentos depois aconteceu o golo da equipa adversária e ainda os momentos finais em que as quedas dos jogadores da equipa adversárias eram constantes, que mais pareciam formas de "queimar" tempo, tempo esse crucial para qualquer equipa que o resultado lhes é desfavorável. - Quanto às eventuais palavras proferidas, além de não ser possível examinar com exatidão se foram ditas ou não, nem pelas imagens nem por qualquer outra forma, sempre se dirá que as mesmas não se subsumam de forma alguma, em vocábulos ou termos insultuosos, ofensivos ou abusivos, muito menos no contexto sobredito e num jogo de futebol. Bem sabemos, que o exemplo deve partir de cima e é nesse sentido e não querendo comparar mas comparando, passe a redundância, acreditamos na compreensão e altruísmo de V/ Exas. ao julgar este momento, que não é de longe nem de perto gravoso nem doloso, como aos que temos assistido e com "brandos" castigos. Assim e face a todo o ante exposto, é o que nos cumpre levar à apreciação de V/ Exas., sempre com o devido respeito e creiam-me que é muito, apelando a V/ infinita bondade e benevolência, requer-se a V/ Exas., a absolvição de qualquer punição disciplinar do nosso Jogador Miguel Lopes e do nosso Treinador Sérgio Vieira, ou caso assim não se entenda, em relação ao "Mister", o que só por mera cautela de defesa se admite, a existir sanção a mesma deverá ser sempre especialmente atenuada, por toda a sua conduta pautada sempre pelo fair-play e respeito por todos no campo e fora dele! Decidindo nessa conformidade farão V/ Exas. Justiça!». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF.)						
1213 VITÓRIA SC, SAD						
J	698574	ANDRE FILIPE BRAS ANDRE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	750532	BRUNO MIGUEL BOIALVO GASPAR	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1002646	JOSE CARLOS NATARIO FERREIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						

203.01.008.0 Rio Ave Fc, Sduq v Gd Chaves, Sad (13-08-2023 15:30) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada
918 RIO AVE FC, SDUQ

J	899570	JORGE SAMUEL FIGUEIREDO FERNANDES	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1330168	RENATO PANTALON	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1324875	SÁVIO ANTÓNIO ALVES	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						

622 GD CHAVES, SAD

TA	18298	ANDRE STEPHANE BIKEY AMOUGOU		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168.º-A, 1
TA	18298	ANDRE STEPHANE BIKEY AMOUGOU	EUR	816.00	MULTA	Art.º 168.º-A, 1
(Expulsão de treinador - «Após ser advertido continuou a manifestar desacordo voltando a esbracejar e a dizer "é fora-de-jogo, tens de ver bem" (...) 1- Aos 45'+8' o senhor Andre Amougo, inscrito na ficha de jogo como treinador adjunto da equipa do GD Chaves, no banco suplementar, após a exibição do 2º cartão amarelo e consequente cartão vermelho utilizou linguagem ofensiva e insultuosa, gritando-me "filho da puta"» -Conforme relatado no relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 168º, n.º 1 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1252548	BRUNO ALBERTO LANGA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1252548	BRUNO ALBERTO LANGA	EUR	62.00	MULTA	Artº164.5
(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1221578	HABIB SYLLA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1287665	YGOR NOGUEIRA PAULA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						

203.01.009.0 SC Farense, SAD v Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda (12-08-2023 18:00) » Liga Portugal Betclic 1ª Jornada
1065 SC FARENSE, SAD

J	1366931	MOHAMED ELBACHIR BELLOUMI	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	850484	RAFAEL AVELINO PEREIRA PINTO BARBOSA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	--------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD	EUR	2040.00	MULTA	Artº186.1
---	------	--	-----	---------	-------	-----------

(Arremesso de objeto sem reflexo no jogo – «1 - Foi arremessada uma cadeira da bancada topo norte por um adepto do SC Farense, que foi prontamente identificado pelas forças de segurança. A cadeira caiu em terreno de jogo, não atingindo nem magoando ninguém assim como não existiu interrupção do mesmo.» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)

(Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD	EUR	245.00	MULTA	Artº187.1.A)
---	------	--	-----	--------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público – «Foi entoado o seguinte cântico pelos adeptos do SC Farense que estavam alocados na bancada topo sul: 1 - "Filho da Puta" ao minuto 46, 49, 63 e 81 dirigindo-se ao guarda-redes da equipa visitante aquando da execução do pontapé de baliza. Verificamos serem adeptos do SC Farense pelas camisolas, cachecóis que envergavam e cânticos de apoio à equipa visitada.» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP)

(Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	1065	SPORTING CLUBE FARENSE - ALGARVE FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	------	--	--	--	------------------------	----

180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA

J	1187192	ANGELO PELEGRINELLI NETO	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	--------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1322302	BENEDITO MAMBUENE MUKENDI	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Artº119.3
---	-----	--	--	--	------------	-----------

C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	408.00	MULTA	Artº119.3
---	-----	--	-----	--------	-------	-----------

(Atraso no início do jogo - «O jogo iniciou atrasado dois minutos, devido ao atraso da equipa B, sem ter apresentado qualquer motivo para o atraso.» e «Houve um atraso de 2 minutos no início do jogo, devido à entrada tardia em campo do Casa Pia AC. Não foi dada qualquer justificação para tal.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	1321931	NERMIN ZOLOTIC	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	----------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

J	680063	RICARDO JORGE CECILIA BATISTA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)

(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)

204.01.001.0 FC Paços Ferreira SDUQ v UD Leiria SAD (12-08-2023 11:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J	1372785	ERICK STEVEN FERIGRA BURNHAM	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1005109	MARCOS PAULO GOMES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	672110	RUI PEDRO ROCHA FONTE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1287607	WELTON NUNES CARVALHO JUNIOR	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						

1139 UD LEIRIA, SAD

J	1221373	BRYAN GIOVANNI ROCHEZ MEJIA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	786744	LEANDRO MIGUEL PEREIRA SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1330473	VALDIR JUNIOR BOTELHO CORREIA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						

204.01.003.0 FC Porto SAD v CD Tondela SAD (13-08-2023 11:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

J 1252666 ABRAHAM AYOMIDE MARCUS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 970933 JOAO MIGUEL TEIXEIRA MENDES 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 970933 JOAO MIGUEL TEIXEIRA MENDES EUR 54.00 MULTA Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1415382 KENNYD LUCAS RODRIGUES DE LIMA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1251977 USSUMANE DJALÓ EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

311 CD TONDELA, SAD

J 796697 HELDER LUIS LOPES VIEIRA TAVARES EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 717582 JOAO JOSE PEREIRA COSTA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 744939 LUIS AUGUSTO MARTINS ROCHA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1330723 PEDRO HENRYQUE PEREIRA DOS SANTOS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 706881 RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº154.1

J 706881 RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES EUR 108.00 MULTA Artº154.1

(Prática de jogo violento e outros comportamentos graves - «Entrou em tackle sobre um adversário com força excessiva, pondo em causa a integridade física do mesmo» - Conforme relatório do Árbitro)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.004.0 AVS SAD v Belenenses - Futebol SDUQ LDA (12-08-2023 18:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
6194 AVS - FUTEBOL SAD

C	6194	AVS - FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.1
C	6194	AVS - FUTEBOL SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº119.1
(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte iniciou com um atraso de três minutos devido à apresentação tardia da equipa A sem ter sido apresentada justificação» e «2.O JOGO INICIOU A 2ªPARTE COM 3 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO AO ATRASADO DA EQUIPA VISITADA NA CHEGADA AO TÚNEL DE ACESSO AO TERRENO DE JOGO. QUESTIONADO O SEU DELEGADO AO JOGO, NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA JUSTIFICAÇÃO PARA O SUCEDIDO.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	626046	FABIO JOSE FERREIRA PACHECO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	1330267	IDRISSA SOUFIANI DIOH	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	929231	VASCO RAFAEL FORTES LOPES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
327 BELENENSES - FUTEBOL SDUQ LDA						
J	985360	DANILSON GOMES TAVARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	1017770	SANA GOMES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

204.01.005.0 SL Benfica, SAD v CD Mafra SAD (13-08-2023 18:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
1023 SL BENFICA, SAD

J	1276196	ADRIAN BAJRAMI	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	1001265	GILSON BENCHIMOL TAVARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
277 CD MAFRA, SAD						
J	1024895	LUCAS GABRIEL SOUZA ALVES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						
J	1155211	PEDRO HENRIQUE BARCELOS SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

204.01.006.0 CD Nacional SAD v Marítimo da Madeira SAD (12-08-2023 14:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
282 CD NACIONAL, SAD

J	904482	ANDRE MARTINS SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
---	--------	---------------------	---	--------------------	-----------

J	904482	ANDRE MARTINS SOUSA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
---	--------	---------------------	-----	-------	-------	-----------

(Dupla advertência em jogo oficial)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

C	282	CLUBE DESPORTIVO NACIONAL,FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº127.1
---	-----	---------------------------------------	-----	--------	-------	-----------

(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de objetos não autorizados – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)
 Visitante 1 Poente - Sector E Pote de Fumo 16:02 Não» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
 (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. a) e f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art.º 6.º, al. g), art.º 9.º, n.º 1, al. h) e art.º 10.º, n.º 1, al. a) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art.º 8.º al. a) e b) e art.º 23.º, n.º 4, al. i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	1415149	FESTIM SHATRI	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	---------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

MAS	239909	JOAO JOSE OLIVEIRA SOUSA	EUR	130.00	MULTA	Artº141
-----	--------	--------------------------	-----	--------	-------	---------

(Inobservância de outros deveres – Violação de deveres de urbanidade e correção - «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem, gesticulando efusivamente e dizendo "É sempre a mesma merda, ide para o caralho".» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)
 (Ex vi art.º 19.º, n.º 1 e art.º 171.º, n.º 1 ambos do RDLFPF, art.º 51.º, n.º 1 e 2 do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e Lei 12 das Leis de Jogo)
 (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a), artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLFPF – Conforme cadastro do agente desportivo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	609945	JOÃO MIGUEL COIMBRA AURÉLIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº158.A)
---	--------	-----------------------------	---	--------------------	------------

J	609945	JOÃO MIGUEL COIMBRA AURÉLIO	EUR	714.00	MULTA	Artº158.A)
---	--------	-----------------------------	-----	--------	-------	------------

(Injúrias e ofensas à reputação -- «Dizendo, "brincaste com o nosso trabalho, vai para o caralho"» - Conforme relatado no Relatório do Árbitro.)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	1415208	JORDI GONZALEZ POLA GONZALEZ	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

J	1127265	WITINESS CHIMOIO JOAO QUEMBO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

J	865611	BRUNO ALEXANDRE VIEIRA ALMEIDA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1245795	DIEDERRICK JOEL TAGUEU TADJO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1190380	FRANCIS CANN	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	894507	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	536.00	MULTA	Artº187.1.B)
(Comportamento incorreto do público – «USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...)» Visitante 1 Poente - Sector E Pote de Fumo 16:02 Não» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLFPF)						
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº119.3
(Atraso no reinício do jogo - «Sim - (Atraso da equipa B sem justificação.)» e «Apesar de todas as insistências para que tal não sucedesse, 2ª parte do jogo iniciou-se com três (3) minutos para além do tempo regulamentar de intervalo, por força da demora, no regresso ao relvado, por parte da sociedade desportiva visitante - Marítimo da Madeira, SAD. Para o referido atraso, não foi apresentada qualquer justificação, quer por parte dos responsáveis, quer pelo capitão dessa sociedade desportiva;» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1187200	VITOR COSTA BRITO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						

204.01.008.0 FC Penafiel SAD v Leixões SC SAD (13-08-2023 14:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
524 FUTEBOL CLUBE PENAFIEL, SAD

J	966114	ANDRE FILIPE TEIXEIRA SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

J	976858	FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

823 LEIXÕES SC, SAD

J	1000376	ALHASSAN WAKASO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

J	983167	FABIO PEREIRA BAPTISTA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

J	1288189	LEONARDO COSTA BOLGADO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

J	748500	RICARDO ABREU RIBEIRO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)						

TA	207390	RUI MANUEL BORGES VALENTE RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168.º-A, 1
----	--------	-------------------------------------	---	--------------------	------------------

TA	207390	RUI MANUEL BORGES VALENTE RODRIGUES	EUR	540.00	MULTA	Art.º 168.º-A, 1
----	--------	-------------------------------------	-----	--------	-------	------------------

(Expulsão de treinador - « Com o jogo interrompido, quando o árbitro estava junto à area técnica para advertir um jogador suplente da equipa do Leixões SC, desrespeitou a autoridade do árbitro dizendo-lhe que ele não mandava nada, quem mandava ali era o 4º Arb. » -Conforme relatado no relatório do Árbitro)
 (Ex vi artigos 168º, n.º 1 do RDLPPF e Lei 12 das Leis de Jogo)
 (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a), artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

204.01.009.0 Académico Viseu SAD v Lank Vilaverdense SAD (13-08-2023 11:00) » Liga Portugal SABSEG 1ª Jornada
646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público – «Aos 45 + 3 minutos da primeira parte, um grupo de adeptos afetos ao Académico de Viseu, identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados na Bancada Norte, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos afetos à referida sociedade desportiva, dentro da zona ZCEAP, entoaram em uníssono as seguintes palavras: "(...) a Liga é merda".» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	357.00	MULTA	Artº119.3
(Atraso no início do jogo - «A primeira parte iniciou 3 minutos depois da hora marcada por atraso na chegada ao tunel de acesso de ambas as equipas» e «Apesar das insistências por parte dos Delegados da Liga, o jogo iniciou com três minutos de atraso devido ao atraso na chegada ao tunel de acesso de ambas as equipas, sem ter sido dado nenhuma justificação.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1249315	ANDRÉ CLOVIS SILVA FILHO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1249315	ANDRÉ CLOVIS SILVA FILHO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1330201	IGOR MILIORANSA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
1207 LANK VILAVERDENSE SAD						
J	733802	ANDRE TIAGO CARNEIRO SOARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	962315	ARMANDO ROBERTO TORRES LOPES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
J	1127656	JAIR SEMEDO MONTEIRO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						
C	1207	LANK GROUP VILAVERDENSE FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.1
C	1207	LANK GROUP VILAVERDENSE FUTEBOL SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº119.1
(Atraso no início do jogo - «A primeira parte iniciou 3 minutos depois da hora marcada por atraso na chegada ao tunel de acesso de ambas as equipas» e «Apesar das insistências por parte dos Delegados da Liga, o jogo iniciou com três minutos de atraso devido ao atraso na chegada ao tunel de acesso de ambas as equipas, sem ter sido dado nenhuma justificação.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLFPF)						

O Conselho de Disciplina



